



Institui o Regulamento da Campanha “Convênio Empresa” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

CONVÊNIO EMPRESA

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Convênio Empresa**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros e veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado anualmente o vínculo com a empresa conveniada ou vínculo familiar (cônjuge e/ou filho até 24 anos de idade) com o funcionário da empresa conveniada.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros e veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros e veteranos que:

- (a) Se matricularem ou estejam matriculados no Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo com a empresa conveniada;
- (d) Comprovem vínculo familiar (cônjuge e/ou filhos até 24 anos) com o funcionário da empresa conveniada.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro ou veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a)** Desconto de até 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de Medicina;
- (b)** aos cursos de pós-graduação;
- (c)** aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;
- (d)** às mensalidades já pagas sem o desconto da bolsa convênio empresa.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: bolsa oferta de matrícula, bolsa pagante/incentivo, bolsa primeiro semestre, bolsa indica amigos “MGM”, bolsa desconto PEP e FIES.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a)** efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b)** participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c)** realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d)** realizar o pagamento da mensalidade de matrícula, e;

- (e) após confirmação de matrícula, apresentar presencialmente na unidade a documentação de elegibilidade exigido para aplicação da oferta (carteira de trabalho com o registro. Páginas: folha de rosto, dados pessoais, contrato de trabalho ou holerite com os dados da empresa: razão social e CNPJ). Se o benefício for ser utilizado pelo filho até 24 anos de idade deve ser apresentado RG ou certidão de nascimento. Se o benefício for ser utilizado pelo cônjuge deve ser apresentado certidão de casamento ou documento oficial de união estável.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro ou veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro ou veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa ENEM” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA ENEM

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Enem**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

(a) Para a modalidade Presencial:

- a. Desconto de 38% (trinta e oito por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 450 pontos;
- b. Desconto de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 451 a 600 pontos;
- c. Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 601 a 750 pontos;
- d. Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- e. Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 900 pontos.

(b) Para a modalidade EAD:

- a. Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 600 pontos;
- b. Desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 601 a 750 pontos;
- c. Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- d. Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 900 pontos.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de Medicina;
- (b)** aos cursos de pós-graduação;
- (c)** aos candidatos/alunos veteranos;
- (d)** aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;
- (e)** aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa pagante/incentivo (apenas modalidade

EAD), bolsa primeiro semestre (apenas modalidade EAD), bolsa indica amigo “MGM” (modalidades Presencial e EAD) e FIES (apenas modalidade Presencial).

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula, e;
- (e) apresentar o documento de proficiência do ENEM para que seja comprovada a nota obtida. Serão considerados apenas os documentos a partir do ano de 2010.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Pagante/Incentivo” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA PAGANTE/INCENTIVO

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Pagante/Incentivo**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial e EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a)** Desconto de até 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para modalidade presencial.
- (b)** Desconto de até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para modalidade EAD.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de Medicina;
- (b)** aos cursos de pós-graduação;
- (c)** aos candidatos/alunos veteranos;
- (d)** aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa na modalidade presencial, e;
- (e)** aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa transferência externa (modalidade EAD), bolsa equiparação de preço, bolsa servidor municipal do Estado de São Paulo, convênio empresa, bolsa primeiro semestre, bolsa Enem, bolsa OBNT para ex-alunos, bolsa parceria com Polos EAD, bolsa gestor polo, bolsa Indica amigo “MGM”, bolsa Encceja e FIES.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a)** efetuar a inscrição através do site ou unidade;

- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários, e;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

- 7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.
- 7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.
- 7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.
- 7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.
- 7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.
- 8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.
- 8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.
- 8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.
- 8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.
- .

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Parceiro” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA PARCEIRO

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Parceiro**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial e EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

(a) Desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação;

(c) aos candidatos/alunos veteranos;

(d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;

(e) aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa indica amigo “MGM” e FIES.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(a) efetuar a inscrição e compra do voucher através do site do parceiro;

(b) realizar o pagamento do voucher adquirido no site do parceiro;

(c) participar do processo seletivo e ser aprovado, e;

(d) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Primeiro Semestre” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA PRIMEIRO SEMESTRE

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Primeiro Semestre**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do 1º semestre de 2021 do curso elegido.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de pós-graduação;
- (c) aos candidatos/alunos veteranos;
- (d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;
- (e) aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa diretor, bolsa gestor polo, bolsa incentivo, bolsa oferta de matrícula, bolsa equiparação de preço, bolsa servidor público e Militar, convênio empresa, e FIES.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (f) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (g) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (h) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários, e;
- (i) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Servidores Públicos e Militares” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Bolsa Servidores Público e Militares**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros e veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado anualmente o vínculo com a empresa conveniada ou vínculo familiar (cônjuge e/ou filho até 24 anos de idade) com o funcionário da empresa conveniada .

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros e veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros e veteranos que:

- (a) Se matricularem ou estejam matriculados no Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comproven vínculo com a empresa conveniada;
- (d) Comproven vínculo familiar (cônjuge e/ou filhos até 24 anos) com o funcionário da empresa conveniada.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro ou veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

(a) Desconto de até 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação;

(c) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;

(d) às mensalidades já pagas sem o desconto da bolsa Servidores Público e Militares.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa oferta de matrícula, bolsa pagante/incentivo, bolsa primeiro semestre, bolsa indica amigos “MGM”, PEP e FIES.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;

(b) participar do processo seletivo e ser aprovado;

(c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;

(d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula, e;

(e) após confirmação de matrícula, apresentar presencialmente na unidade a documentação de elegibilidade exigido para aplicação da oferta comprovando que exerce atividade para o setor

público (crachá, contrato de prestação de serviço, holerite). Se o benefício for ser utilizado pelo filho até 24 anos de idade deve ser apresentado RG ou certidão de nascimento. Se o benefício for ser utilizado pelo cônjuge deve ser apresentado certidão de casamento ou documento oficial de união estável.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO OU VETERANO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro ou veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro ou veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Transferência Externa” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Transferência Externa**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina em todas as unidades e para o curso de Medicina Veterinária em São José/SC (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros, com duração para todos os semestres cursados na Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado o vínculo de estudo em uma Instituição de Ensino que não seja do grupo Cogna, podendo ser pública ou privada.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem em um Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comproven vínculo em uma Instituição de Ensino que não seja do grupo Cogna.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 12.08.2021 a 22.08.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro ou veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 37,5% (trinta e sete e meio por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial.
- (b) Desconto de até 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade EAD.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) ao curso de Medicina Veterinária em São José/SC;
- (c) aos cursos de pós-graduação.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa pagante/incentivo (modalidade EAD), bolsa indica amigos “MGM” (modalidade Presencial e EAD) e FIES (modalidade Presencial).

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir a esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários (Declaração Escolar e/ou Histórico Escolar e/ou Boleto da Faculdade de Origem com comprovação de pagamento dos últimos 12 meses);
- (c) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente

agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Winback Maior que 1 Ano” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA WINBACK MAIOR QUE 1 ANO

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Winback** evadidos a mais de um ano, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado o vínculo de estudo na IES.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos veteranos que:

- (a) Reativarem a matrícula em Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo em uma Instituição de Ensino do grupo Cogna;
- (d) Alunos que realizaram o trancamento, a desistência ou o cancelamento de sua matrícula, há mais de um ano.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 12.08.2021 a 22.08.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o aluno veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os alunos veteranos elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a)** Desconto de até 37,5% (trinta e sete e meio por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial.
- (b)** Desconto de até 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade EAD.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de Medicina;
- (b)** aos cursos de pós-graduação, e;
- (c)** aos candidatos e/ou alunos calouros.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa pagante/incentivo (modalidade EAD), bolsa indica amigos “MGM” (modalidade Presencial e EAD) e FIES (modalidade Presencial).

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a)** efetuar a ativação da matrícula através da unidade;
- (b)** apresentar os documentos necessários, e;
- (c)** realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO ALUNO VETERANO

7.1. Independentemente da elegibilidade do aluno veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha o aluno veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do aluno veterano da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do aluno veterano será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O aluno veterano declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do aluno veterano desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Winback Menor que 1 ano” para os cursos de graduação da Faculdade Pitágoras no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

BOLSA WINBACK MENOR QUE 1 ANO

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Winback** evadidos a menos de um ano, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Faculdade Pitágoras (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado o vínculo de estudo na IES.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos e/ou alunos veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos veteranos que:

- (a) Reativarem a matrícula em Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo em uma Instituição de Ensino do grupo Cogna;
- (d) Alunos que realizaram o trancamento, a desistência ou o cancelamento de sua matrícula, há menos de um ano.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o aluno veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.br/regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os alunos veteranos elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

Desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial.

(a) Desconto de até 10% (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade EAD.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação, e;

(c) aos candidatos e/ou alunos calouros.

5.3. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa oferta de matrícula, bolsa pagante/incentivo (modalidade EAD), bolsa indica amigos “MGM”, parcelamento mensalidade tardia (PMT) e FIES.

5.4. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(a) efetuar a ativação da matrícula através da unidade;

(b) apresentar os documentos necessários, e;

(c) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO ALUNO VETERANO

7.1. Independentemente da elegibilidade do aluno veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha o aluno veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do aluno veterano da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do aluno veterano será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O aluno veterano declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do aluno veterano desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

8.5. Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Faculdade Pitágoras.